



Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE
Secretaria dos Órgãos de Deliberação Coletiva – SODC



RESOLUÇÃO Nº 1617/2020 - CONSU, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

APROVA, EXCEPCIONALMENTE PARA O PERÍODO LETIVO 2020.1, ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO 1503/2019 - CONSU DE FORMA A ATENDER A RESOLUÇÃO 4544/CEPE, EM SEU ART.4º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e tendo em vista a decisão exarada na Reunião do Conselho Universitário – CONSU,

Considerando as disposições do artigo 4º da Resolução nº 4544 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UECE - CEPE, de 24 de setembro de 2020 a qual teve por objeto regulamentar em caráter excepcional a oferta de disciplinas e de outros componentes curriculares da graduação, por meio remoto, no semestre de 2020.1;

Considerando que a Resolução nº 4544/2020-CEPE alterou, excepcionalmente os critérios de composição da carga horária do Plano de Atividades Docentes - PAD regulamentado pela Resolução nº 1503/2019-CONSU que regula a composição do PAD dos Docentes da UECE;

Considerando a necessidade de apreciação da matéria pelo CONSU uma vez que se procedeu à modificação de regras cuja competência precípua de deliberação é deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Art. 4º da Resolução nº 4544/CEPE, de 24 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - É considerada, em caráter de absoluta excepcionalidade, para o período letivo 2020.1, a necessidade de alteração nas cargas atribuídas aos docentes no Plano de Atividade Docente (PAD), nos limites abaixo, após aprovação pelo Conselho Universitário – CONSU:

- I** – atribuição de 3 (três) horas de atividades de planejamento e avaliação para cada hora de aula ministrada;
- II** – inclusão de 1 (uma) hora semanal para cada 4 (quatro) horas de atividades de formação pedagógica em temas relacionados às tecnologias educacionais para o ensino;

III – alocação de 4 (quatro) horas semanais relativas à participação em comissões especiais de apoio técnico-pedagógico, no âmbito dos colegiados de cursos de graduação, prevista na Resolução Nº 1503/2019-CONSU.

Parágrafo único - Os colegiados de cursos de graduação poderão estabelecer o limite de disciplinas por docente, respeitando-se o mínimo de 8 (oito) horas semanais em atividades de ensino na forma de aula, devendo haver pelo menos 4 (quatro) horas semanais de aula na graduação”.

Art. 2º. Os casos omissos não previstos nesta Resolução serão apreciados pelo (a) Reitor(a) ouvido o CONSU.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, suspendendo-se excepcionalmente os efeitos dos artigos da Resolução nº 1503/2019/CONSU que conflitem com o artigo 4º da Resolução nº 4544/2020/CEPE, exclusivamente para o semestre 2020.01, mantendo-se em vigor as demais disposições da Resolução nº 1503/2019/CONSU.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, Ceará, aos 25 de setembro de 2020.



Profa. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales
Reitora da UECE